

A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA: UM ESTUDO INTERPRETATIVO DO MARCO LEGAL

Luciane Ferreira Mocrosky

UTFPR- Curitiba. PPGECM – UFPR. Doutora UNESP-Rio Claro
mocrosky@gmail.com

Fabiane Mondini

Doutora UNESP-Rio Claro
fabiane.mondini@gmail.com

Flávio de Souza Coelho

Colégio Militar de Juiz de Fora. Doutorando UNESP- Rio Claro
flavioeducmat@gmail.com

Ana Paula Purcina Baumann

Doutoranda UNESP- Rio Claro.
anamatufg@gmail.com

Resumo:

Nesse texto serão expostos aspectos de uma pesquisa que tem por meta efetuar uma análise filosófica sobre o que é a EaD na perspectiva da legislação educacional brasileira. Dada a abrangência do tema, focamos o marco legal, datado de 1962 e as alterações ocorridas até 1971. Consideramos o entendimento do que seja EaD antes da década de 1980 por entendermos que o período posterior indica novo sentido orientador. A Hermenêutica se apresentou como uma possibilidade de interpretação e análise dos dados e revelou que saber ler, escrever, operar com quantidades e aprender ofício situou-se no centro das políticas governamentais, de modo que surtisse efeito no mundo do trabalho, mais do que na vida intelectual da população. Esse solo histórico não revela concepções de Educação Matemática. Entretanto temos, por ele, abertura para compreender o que vem como destino aos dias atuais.

Palavras-chave: Educação Matemática; Filosofia da Educação Matemática; Educação a Distância, Legislação Escolar Brasileira.

1. Introdução

Ao estudarmos o tema Educação a Distância (EaD) e possibilidades que se abrem ao mundo da educação¹, adentramos numa investigação que busca, entre outras coisas, a perspectiva de sua historicidade. Encontramos os primeiros indícios desse modo de educar

¹ Essa pesquisa faz parte de um projeto maior, denominado “O ciberespaço: a sua realidade e possibilidades que abre ao mundo da educação”, desenvolvido pelo grupo de pesquisa FEM (Fenomenologia em Educação Matemática) e coordenado pela Profa. Dra. Maria Aparecida Viggiani Bicudo. O projeto está disponível *online* em <http://www.sepq.org.br/nucleos/avancado/FEM/>.

concomitante ao período do início do uso do selo postal, que por sua vez, possibilitou a dinâmica da comunicação assíncrona entre pessoas situadas em regiões distintas do mundo. Enquanto uma modalidade reconhecida, a EaD tem sido organizada legalmente na educação brasileira a partir da década de 1960 e tem conquistado relevo no cenário educacional com o advento do computador e das tecnologias da comunicação e da informação que vieram na esteira do uso desse instrumento (FORMIGA, 2009; DEL BIANCO, 2009; BORBA; PENTEADO, 2005; BORBA; VILLAREAL, 2006; VALENTE, 2009; BELLONI, 1999, 2002).

Nesse texto vamos expor aspectos de uma pesquisa maior, que tem por meta efetuar uma análise filosófica sobre o que é a EaD na perspectiva da legislação educacional brasileira. Dada a abrangência do tema, vamos focar o marco deflagrador da EaD na legislação, datada de 1962 e as alterações ocorridas até a LDB de 1971. Portanto, vamos nos ater ao que veio como EaD antes da década de 1980, por entendermos que o período posterior indica novo sentido orientador à modalidade a distância, o qual trataremos em outro texto e fórum de discussão.

2. Explicitando os procedimentos de estudo

A pesquisa que estamos efetuando, cujo alguns aspectos serão apresentados nesse trabalho, é desenvolvida qualitativamente, seguindo uma postura fenomenológica na execução de seus procedimentos, como nos orienta Bicudo (2005, 2011). Isso implica em atestar que o início da caminhada investigativa são as inquietações sobre o tema e, portanto, não partimos de referenciais nem de métodos teóricos predeterminados para o desenvolvimento do trabalho. Iniciamos com o fenômeno, entendido como aquilo que se mostra tal qual ele nos é apresentado, e caminhamos em busca de desvelá-lo. Mas, qual é o nosso fenômeno? A EaD na legislação brasileira, o modo como ela comparece nas prescrições legais, seu entorno histórico, bem como as indicações dadas para a abordagem do conhecimento matemático nessa modalidade de ensino. Portanto, a EaD-na-legislação-brasileira é o nosso fenômeno, abarcando também outros aspectos daquilo que se mostra quando falamos da “distância” como um modo de a educação se dar: uma modalidade da educação.

A meta do estudo ora apresentado é compreender o percurso nascente da EaD e percorrer trajetórias de estudos diversos a fim de conseguirmos tecer uma rede de

significados que favoreça o sentido dessa modalidade em nosso campo de estudo: a Educação Matemática.

Optamos por iniciar essa trajetória orientados pela interrogação “o que é isto, a EaD?” entendendo que subjacente a ela há, implicitamente, perguntas provenientes dos movimentos sociais e políticos que refletiram no marco legal, bem como pelo ensino da matemática. Desta forma, buscamos responder a interrogação proposta mediante o que a legislação brasileira nos diz sobre elas, semelhante ao realizado em Mondini (2013). Assim, entendemos que necessariamente deveríamos iniciar nossos estudos realizando um levantamento das leis que, de um modo ou outro, sinalizassem caminhos para efetuar EaD.

Diante da grande quantidade de textos legais que tratam do assunto e da impossibilidade de apresentarmos a pesquisa completa neste artigo, limitado quanto ao número de páginas, optamos por apresentar um recorte: o publicado de 1960 a 1980, portanto, anteriormente ao movimento da Educação Matemática, a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que dá as diretrizes e bases à educação brasileira até os dias atuais e ao advento da informática.

Após o levantamento dos textos sobre as orientações legais avançamos em nossa investigação, e a Hermenêutica se apresentou como uma possibilidade de interpretação e análise dos dados, por sustentar a busca pelo “o que” dizem as leis partindo da leitura da própria legislação, pelo “como” a legislação organiza a modalidade de ensino a distância e o “para que” há essa modalidade de ensino. Ao finalizar o trabalho, a hermenêutica e seus procedimentos nos possibilitou constituir uma metacompreensão do tema investigado, em busca de novas tessituras e articulações, abrindo outras possibilidades de pesquisa. Na sequência, vamos expor o estudo realizado e o que articulamos sobre o assunto.

3. A busca de um marco legal para a EaD no Brasil

Como já mencionamos, o início do nosso trabalho se deu pela busca de um marco legal para a EAD. Percorrendo a legislação brasileira, encontramos na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que estabelece o código brasileiro de telecomunicações terrestres, aéreas e marítimas, o ponto deflagrador dos primeiros registros em direção a EaD.

Para apresentar o movimento interpretativo e articulador que efetuamos, elaboramos o quadro I. Nele, na primeira coluna, encontram-se os recortes da lei que, em nosso entender, referem-se ao fenômeno aqui investigado, a segunda coluna identifica as

unidades significativas, ou seja, os trechos do texto que de algum modo nos ajudam a compreender o fenômeno aqui investigado e a terceira coluna apresenta tais unidades, elaboradas mediante o esforço hermenêutico. Similarmente, procedemos a elaboração dos demais quadros.

Quadro I: Código brasileiro de telecomunicações terrestres, aéreas e marítimas.

Lei n. 4.117/62	US	Unidades de Significado
Art. 4º. Constituem serviços de telecomunicações a transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza, por fio, rádio, eletricidade, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético. Telegrafia é o processo de telecomunicação destinado à transmissão de escritos, pelo uso de um código de sinais. Telefonia é o processo de telecomunicação destinado à transmissão da palavra falada ou de sons.	I	Telecomunicações são os serviços de transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza, por fio, rádio, eletricidade, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético.
Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações: q) cooperar para o desenvolvimento do ensino técnico profissional dos ramos pertinentes à telecomunicação;	II	Dentre as Competências do Conselho Nacional de Telecomunicações está a de cooperar para o desenvolvimento do ensino técnico profissional dos ramos pertinentes à telecomunicação.

Comprendemos por essas unidades significativas (I e II) que o ensino a distância nasce legalmente ligado às telecomunicações e não ao ministério da educação. Diante desse fato, que nos causou certo estranhamento, nos questionamos: o que há subjacente a essa lei? Em que solo ela se sustenta?

Encontramos no cenário educacional das décadas de 1930-1950 o preparo do terreno em que essa lei foi plantada. Pode-se dizer que a Reforma de 1942, conhecida por Capanema², traz um novo sentido orientador ao propor um conjunto de decretos-lei³. Um deles é o decreto-lei n. 4.073, de 30 de janeiro de 1942, que organiza o ensino industrial

² A Reforma Capanema recebe esse nome em homenagem ao mineiro Gustavo Capanema, ministro da Educação e Saúde no período de 1934 à 1945. É o ministro que permaneceu por mais tempo no comando de um ministério até os dias atuais. Formado em direito, exerceu inúmeros cargos políticos no Estado de Minas Gerais e do Brasil.

³ Fazem parte da Reforma Capanema de 1942 também os Decretos-lei: n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, que instituiu o SENAI; o n. n.4.244 de 9 de abril de 1942, que organizou o ensino secundário em dois ciclos: o ginásial, com quatro anos, e o colegial, com três anos e o n. n.6.141, de 28 de dezembro de 1943, que reformou o ensino comercial.

que preconiza a elevação do nível de escolarização do estudante para o secundário, bem como o preparo do trabalhador para “a indústria, transportes, comunicações e pesca”.

Nesse período o Brasil tem uma política voltada para a industrialização com perspectiva de se tornar um país desenvolvido. A indústria, desde a Revolução Industrial havia se desenvolvido, modernizado e automatizado. Desse modo traz novas necessidades, dentre elas, a de trabalhadores que sejam capazes de entender projetos, operar máquinas, compreender manuais, enfim, que tenham o mínimo de conhecimento escolar para executar com qualidade seu labor (MOCROSKY, 2010).

O Brasil, ao longo dessa década de 1940, ainda é um país de analfabetos e poucos têm acesso à escola. Nesse sentido, os meios de Telecomunicações vêm facilitar a formação. Assim como o ensino por correspondência, que inseriu a EaD no cenário educacional (NISKIER, 1999), as telecomunicações também participaram do movimento em prol da exequibilidade do ensino em qualquer horário, adequando-se ao cotidiano dos trabalhadores. Mas, com as telecomunicações ocorre alteração na dinâmica do trabalho com os conteúdos de ensino, além da ampliação das possibilidades de acesso a pessoas residentes em regiões longínquas.

Com o passar dos anos, o uso dos aparatos tecnológicos entram em cena como um meio de veicular conhecimento, favorecendo a formação de pessoas para o mercado de trabalho. Aulas educativas, palestras, conferências e outras atividades passam a fazer parte da programação dos veículos de telecomunicação brasileiros. Com isso, entra em vigor o Decreto-lei n. 236, de 28 de fevereiro de 1967 que organiza as atividades educacionais nos veículos de telecomunicações. A exposição da análise desse documento é apresentada no Quadro II.

Quadro II: Decreto-lei n. 236, de 28 de fevereiro de 1967

Decreto-Lei n.236/67	US	Unidades de Significado
Art. 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates. Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.	I	A televisão educativa se destina a divulgação de programas educacionais, por meio de aulas, palestras, conferências e debates.
Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:	II	O serviço de

<p>a União; os Estados, Territórios e Municípios; as Universidades Brasileiras; as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.</p>		<p>televisão educativa compete apenas a União, Estados, Territórios, Municípios, Universidades e Fundações.</p>
<p>Art. 16. O CONTEL baixará normas determinando a obrigatoriedade de transmissão de programas educacionais nas emissoras comerciais de radiodifusão, estipulando horário, duração e qualidade desses programas.</p> <p>§ 1º - A duração máxima obrigatória dos programas educacionais será de 5 (cinco) horas semanais.</p> <p>§ 2º - Os programas educacionais obrigatórios deverão ser transmitidos em horários compreendidos entre as 7 (sete) e as 17 (dezesete) horas.</p>	III	<p>A transmissão de programas pelas emissoras comerciais de forma gratuita será obrigatória.</p>
<p>Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.</p> <p style="text-align: right;">H. CASTELLO BRANCO <i>Carlos Medeiros da Silva</i></p>	IV	<p>A duração máxima dos programas educacionais será de 5 horas semanais, entre as 7 e 17 horas.</p>

Com o estudo das unidades I, II, III e IV podemos afirmar que a televisão educativa, segundo o Decreto-Lei n. 236/67, se destina à divulgação de programas educacionais, por meio de aulas, palestras, conferências e debates. A supervisão e a execução desses programas passam pela inspeção do Estado, que atua como centralizador da educação nacional. O Decreto também estabelece a apresentação de programas educacionais obrigatórios e gratuitos pelos meios de telecomunicação, ou seja, o rádio e a televisão com o objetivo de levar educação a todos.

Desse modo, pela Lei n. 4.117/62 e pelo Decreto-Lei n. 236/67, entendemos que se inicia a organização legal da EaD no Brasil. A legalidade da modalidade de ensino está relacionada com o advento das telecomunicações, que possibilitaram a ampliação e o acesso ao sistema educacional brasileiro.

Na década de 1960 a preocupação com a alfabetização das pessoas, entre outras coisas, abrangeu o posicionamento do Brasil diante do processo de industrialização, basicamente pelo aproveitamento do capital estrangeiro que estava sendo aplicado em função da vinda de indústrias americanas e dos convênios firmados entre os dois países (MOCROSKY, 2010). Políticas públicas foram instauradas e, com a intenção de legitimar um movimento “distributivista”, sob o comando do autoritarismo organizou-se Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL, que teve por meta reduzir o analfabetismo para menos de 10% (CUNHA; GÓES, 1989). Sob a égide do desenvolvimento foi promulgada a

Lei n. 5.379, de 15 de dezembro de 1967, que discorre sobre política para a alfabetização funcional e a educação continuada para adolescentes e adultos.

Continuando a análise da legislação e seus indícios para a EaD, apresentamos o quadro III, conforme o estilo de trabalho já mencionado

Quadro III: Lei n. 5.379, de 15 de dezembro de 1967

Lei n. 5.379	US	Unidades de Significado
<i>Provê sôbre a alfabetização funcional e a educação continuada a adolescentes e adultos.</i> Art. 1º Constituem atividades prioritárias permanentes, no Ministério da Educação e Cultura, a alfabetização funcional e, principalmente, a educação continuada de adolescentes e adultos.	I	O MOBRAL é um curso de alfabetização funcional e educação continuada de adolescentes e adultos.
Parágrafo único. Essas atividades em sua fase inicial atingirão os objetivos em dois períodos sucessivos de 4 (quatro) anos, o primeiro destinado a adolescentes e adultos analfabetos até 30 (trinta) anos, e o segundo, aos analfabetos de mais de 30 (trinta) anos de idade. Após êsses dois períodos, a educação continuada de adultos prosseguirá de maneira constante e sem discriminação etária. Art. 2º Nos programas de alfabetização funcional e educação continuada de adolescentes e adultos, cooperarão as autoridades e órgãos civis e militares de tôdas as áreas administrativas, nos têrmos que forem fixados em decreto, bem como, em caráter voluntário, os estudantes de níveis universitário e secundário que possam fazê-lo sem prejuízo de sua própria formação.	II	As atividades do MOBRAL se dividem em dois períodos: a fase inicial (4 anos) destinada a adolescentes e adultos analfabetos até 30 anos. A segunda fase será para os analfabetos de mais de 30 anos. Posteriormente as duas fases virá a educação continuada.

O MOBRAL é um dos programas dedicados à alfabetização funcional de adultos brasileiros⁴. Vem com o objetivo de agilizar a educação de pessoas que não frequentaram a escola ou que interromperam o percurso da educação formal. Juntamente com as demais políticas brasileira, elabora um plano de avanço escolar. Faziam parte das atividades do MOBRAL, palestras e cursos radiofônicos e televisivos, ou seja, à distância.

O curso tinha por objetivo desenvolver nos alunos as habilidades de leitura, escrita e contagem, para torná-los mais criativos, com um bom vocabulário e raciocínio ágil, criando hábitos e atitudes positivas em relação ao trabalho, no intuito de melhorar suas condições de vida, conhecer seus direitos e deveres, conservar sua saúde e higiene pessoal e familiar, entre outros.

⁴ Outros programas foram o MEB e o projeto Minerva que serão mencionados neste texto.

Um dos maiores problemas para manter o MOBRAL ativo foi seu alto custo aos cofres públicos, uma vez que em sua proposta mantinha um programa de longa duração. Para os egressos, por exemplo, eram oferecidos o Plano de Educação Continuada para Adolescentes e Adultos, o Programa de Educação Integrada, o Programa de Profissionalização e o Programa Cultural, além dos cursos de Diversificação Comunitária, Educação Comunitária para a Saúde, Esporte e de Autodidatismo.

O MOBRAL foi um programa amplamente divulgado nos meios de comunicação de massa brasileiro, mas com o passar do tempo começa a perder sua força. Segundo Comerlato (s.d, p.11), uma das propagandas do curso era o carimbo de um dedão, desqualificando, desse modo, os sujeitos que eram obrigados a submeter-se a tal prática, quando não sabiam assinar seu nome e o temo MOBRAL, informalmente, se tornou pejorativo, sinônimo de analfabeto e ignorante. O projeto MOBRAL leva para a EaD as características de uma formação agilizada, aligeirada, simplificada, de qualidade duvidosa e coloca-se em dúvida a formação dos primeiros egressos desses cursos.

Em 1971, já durante o Regime Militar brasileiro, entra em vigor uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei n. 5.692, de 1971, que também trata da EaD, foco de nossa investigação. A análise desse documento está exposta no Quadro IV.

Quadro IV: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1971

LDB n.5692	US	Unidades de Significado
DO ENSINO SUPLETIVO Art. 24. O ensino supletivo terá por finalidade: suprir a escolarização regular para os adolescentes e adultos que não a tenham seguido ou concluído na idade própria; proporcionar, mediante repetida volta à escola, estudos de aperfeiçoamento ou atualização para os que tenham seguido o ensino regular no todo ou em parte.	I	O ensino supletivo tem por finalidade suprir a escolarização regular para adolescentes e adultos que não frequentaram a escola na idade em que deveriam frequentar.
Art. 25. O ensino supletivo abrangerá, conforme as necessidades a atender, desde a iniciação no ensino de ler, escrever e contar e a formação profissional definida em lei específica até o estudo intensivo de disciplinas do ensino regular e a	II	O ensino supletivo tem por finalidade proporcionar a volta aos estudos para aperfeiçoamento, atualização e complementação.

<p>atualização de conhecimentos.</p> <p>§ 1º Os cursos supletivos terão estrutura, duração e regime escolar que se ajustem às suas finalidades próprias e ao tipo especial de aluno a que se destinam.</p> <p>§ 2º Os cursos supletivos serão ministrados em classes ou mediante a utilização de rádios, televisão, correspondência e outros meios de comunicação que permitam alcançar o maior número de alunos.</p>	III	O ensino supletivo engloba o aprender a ler, escrever e contar, a formação profissional e a atualização dos conhecimentos.
<p>51. Os sistemas de ensino atuarão junto às empresas de qualquer natureza, urbanas ou agrícolas, que tenham empregados residentes em suas dependências, no sentido de que instalem e mantenham, conforme dispuser o respectivo sistema e dentro das peculiaridades locais, receptores de rádio e televisão educativos para o seu pessoal.</p>	IV	Os cursos supletivos serão executados em classes ou com a utilização de rádios, televisões, correspondências e, outros meios, para alcançar um maior número de alunos possível.
<p>Parágrafo único. As entidades particulares que recebam subvenções ou auxílios do Poder Público deverão colaborar, mediante solicitação deste, no ensino supletivo de adolescentes e adultos, ou na promoção de cursos e outras atividades com finalidade educativo-cultural, instalando postos de rádio ou televisão educativos.</p>	V	Os sistemas empresarial e comercial devem instalar e manter receptores de rádio televisão educativas para seu pessoal com a finalidade educativo-cultural.

Em 1971, por meio da LDB 5.692 o ensino a distância surge como uma ferramenta para atender o ensino supletivo, conforme exposto no artigo 24. Para entender como a EaD vem comparecendo é importante destacar que a finalidade do ensino supletivo era:

- a) suprir a escolarização regular para os adolescentes e adultos que não a tenham seguido ou concluído na idade própria;
- b) proporcionar, mediante repetida volta à escola, estudos de aperfeiçoamento ou atualização para os que tenham seguido o ensino regular no todo ou em parte. (BRASIL, 1971. Art. 24)

Sendo assim o ensino supletivo pode ser entendido como uma modalidade de ensino voltada a adolescentes e adultos que não frequentaram a escola quando crianças, cuja função era ensinar a ler, escrever e contar. Além disso, permitia a complementação do estudo formal e a atualização profissional.

Os cursos ofertados para esse fim tinham características próprias em termos de duração e regime de trabalho, sendo ministrados presencialmente ou “mediante a utilização de rádio, televisão, correspondência e outros meios de comunicação que permitam alcançar o maior número de alunos” (BRASIL, 1971, Art. 25, §2º).

A LDB de 1971 estabelece que empresas mantenham centros com transmissões de rádio e televisão para que seus funcionários possam estudar, em resposta à necessidade

emergente de formação para o trabalho. Nessa lei, a EaD passa a ser sinônimo de formação rápida e tem como público alvo pessoas em defasagem escolar.

4. A EaD na legislação brasileira: anunciando seu solo pretérito

A oferta de ensino a distância não está organizada legalmente no Brasil até os anos 60. Entretanto, esse modo de conduzir o ensino já vinha fazendo história, uma vez que as correspondências e as transmissões radiofônicas abriram horizontes para a comunicação entre pessoas. Na década de 1950⁵, no Brasil, a Rádio já fazia parte da vida da população mais abastada. À elite eram transmitidos notícias, informações e entretenimento. A era do rádio, em sua nascente, marca uma fase de produção de modismos, possibilitadas pelas propagandas, com alcances maiores do que aquelas presentes no modo cotidiano das pessoas, como uma tecnologia que favorece a uma nova organização, tanto no aspecto social, como cultural e econômico, demandando outras necessidades. A perspectiva de estar na casa das pessoas provocou iniciativas que alavancassem mudança nos rumos da educação. À época, segundo Ferraro (2002) o índice de analfabetismo ficava em torno de 50%, considerando a população com idade igual ou superior a 15 anos. Esse índice já era denunciado pelos pioneiros da educação nova em um “manifesto ao povo e ao governo” escrito em 1932. Preocupados com a estagnação da cultura, da profissionalização e do sistema escolar brasileiro sugerem alternativas para o ensino. Para esses intelectuais da educação

A escola deve utilizar, em seu proveito, com a maior amplitude possível, todos os recursos formidáveis, como a imprensa, o disco, o cinema, e o rádio, com que a ciência, multiplicando-lhe a eficácia, acudiu a obra de educação e cultura e que assume em face das condições geográficas e da extensão territorial do país, uma importância capital. (manifesto dos pioneiros da educação nova, 1932)

Um movimento que abrange preocupações lançadas na década de 1930 vem ao encontro dessas necessidades. Segundo Del Bianco (2009, p.56) a inserção das telecomunicações presentes à época tiveram caráter maciçamente instrucional, com oferta

⁵ O rádio surgiu no Brasil em 1922 e em 1924 teve ações consideradas em caráter experimental pelo Presidente Arthur Bernardes, expresso pelo Decreto nº 16657/1924. Em 1930, segundo Oliveira (2003), haviam 16 emissoras, em regime de sociedade, ou seja, estava à disposição o recebimento do sinal da programação transmitida em horários preestabelecido aos assinantes.

de cursos regulares destinados à alfabetização de adultos, educação supletiva e capacitação para o trabalho. Para essa autora, foram duas propostas que se destacaram por terem sido paradigmáticos: o Movimento de Educação de Base (MEB) e o projeto Minerva.

O MEB foi idealizado pela Igreja Católica em 1961, dada a constatação de que mais de 50% da população acima de 15 anos era analfabeta (FERRARO, 2002). Fundamentado numa concepção pedagógica humanista baseada nos princípios filosóficos da ação libertadora de Paulo Freire, esse programa, veiculado pelo rádio, se destinava a observar valores, recursos e problemas da comunidade e tomá-los como ponto de partida para desenvolver habilidades de cálculo, linguística, assim como conhecimento sobre saúde, cooperação e trabalho agrícola (DEL BIANCO, 2009, p. 59). O projeto Minerva veio suceder o MEB, pautado legalmente no Código Brasileiro de Telecomunicações, mais especificamente na Lei nº 5692, de 1971, e em uma Portaria interministerial nº 408, de 1970, que determinava a transmissão da programação educativa em caráter obrigatório para todo o país. Criado pelo Serviço de Radiodifusão Educativa do Ministério da Educação e Cultura, em 1970, com duração de 30 minutos foi veiculado até final dos anos 80, de segunda a sexta-feira, oferecendo ensino supletivo para adolescentes e adultos, além de orientação profissional e programação cultural de interesse geral. Castro (2007) ao fazer um estudo sobre o que foi o Projeto Minerva, destaca a elaboração de um programa prévio a ser veiculado via rádio, para atender a formação de 1º e 2º graus. Ao citar Pavan (2006), Castro (2007, p.51) sintetiza a proposta do Projeto Minerva como sendo de

[...] cunho informativo-cultural com uma produção regionalizada, concentrada no eixo Sul-Sudeste e uma distribuição centralizada. O programa acabou não conquistando a população, que o chamava de 'Projeto Me Enerva' e contribuiu para fortalecer a imagem de que o rádio educativo é chato e cansativo.

Del Bianco (2009), em seu trabalho já citado, expõe resultados de avaliação das experiências de aprendizagem por rádio, pontuando seus principais problemas: o processo da produção radiofônica com predominância de programas de natureza expositiva, a monotonia das aulas, o ritmo da locução, a abordagem do conteúdo acima da possibilidade de acompanhamento do ouvinte, a ausência de caráter pessoal na comunicação, pois os locutores não falavam aos alunos (DEL BIANCO, 2009, p. 59). A autora conclui ser o rádio ainda um meio adequado para educação a distância, desde que não seja utilizado como simples meio de transmissão de conteúdos sistematizados vinculados à educação formal. Pelo paradigma vigente, prossegue Del Bianco, o meio torna-se um espaço de

aprendizagem aberta para produção de conhecimentos sobre temas ligados à cidadania, educação, cultura, meio ambiente, saúde e empreendedorismo. Não é mais um espaço de transmissão de conhecimentos, mas, sobretudo, um meio de interação entre pessoas, um provocador de interrogações e compartilhamento de ideias (DEL BIANCO, 2009, p.59).

A televisão também é importante para essa modalidade de ensino ao longo da história da educação brasileira, principalmente a partir da década de 1960, quando uma nova estética vem a constituir o cenário amparado pelo desenvolvimento tecnológico. Segundo Barreto (2009, p.449), a história dos programas que inauguraram a era da educação a distância começa, de fato, em 1961, devido ao alcance nacional ocorrido com a criação da Fundação João Batista do Amaral (TV Rio). À época, é criado um curso destinado à alfabetização de adultos, com a participação do ator Paulo Autran como professor, cujo tema central era o rei Pelé, um brasileiro capaz de atrair maciçamente o público admirador ou não de futebol (BARRETO, 2009, p.450). São destacadas as emissoras TVE (Rio; 1967), a TV Cultura (SP final década 1960), a TV Continental (1962), TV Brasil (2007), e alguns projetos: ‘Projeto Saci’ (final 1960/1970 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte); a série educativa ‘João da Silva’, pela Fundação Padre Anchieta (TV Cultura), no início da década de 1970.

A EaD no Brasil, no período supracitado, torna-se uma modalidade legal de ensino devido à necessidade de formação rápida de profissionais para os diversos setores da indústria e mostra-se como uma possibilidade de dar a todo o cidadão brasileiro o acesso à educação, conforme previsto na constituição brasileira e não efetuado pelos governos, assim como uma maneira de agilizar a formação escolar das pessoas que não tiveram acesso ou abandonaram a escola enquanto crianças em idade escolar.

5. Considerações finais

Desde os primeiros indícios legais a modalidade a distância compareceu no cenário educacional com o intuito de ensinar, instruir pessoas para a execução de tarefas pertinentes ao mundo do trabalho. Sob a lógica de uma sociedade capitalista, a EaD teve, como característica, o modo assistencialista de prover sobrevivência às famílias menos favorecidas socioeconomicamente. Desse modo, vemo-la sempre lado a lado com a educação profissional entendida pelo ensino de um ofício.

Nesse sentido, o ensino das ciências exatas e das humanas, da qual entendemos que a Educação Matemática faz parte, passaram distantes das iniciativas governamentais propostas para a EaD. Este estudo nos mostrou que o ensino para essa modalidade educativa centrou-se na operacionalização de tarefas e no reconhecimento de números que surtiram efeito no mundo do trabalho. Dar acesso ao conhecimento científico faz parte da proposta de outros cursos, como o Clássico e o Científico, voltados para outro público estudantil.

O ensino da matemática não consta explicitamente nas leis estudadas e nem é encontrado em trabalhos específicos um viés diferenciado para um ensino da matemática que supere o reconhecimento de números e regras das operações básicas. O processo de alfabetização (saber ler, escrever e operar com algumas quantidades) e, prioritariamente, a aprendizagem de profissões situam-se no centro das políticas governamentais para a EaD na legislação brasileira, até a década de 1980.

Esse solo histórico que buscamos apresentar não revela concepções de Educação para a Educação Matemática. Entretanto é possível, a partir dessa abordagem histórica-interpretativa, ao conhecer os trajetos já percorridos re(conhecer) aberturas à compreensão da distância como um dos modos de a educação se dar nos dias atuais, incluindo a especificidade em matemática.

Referências

BARRETO, H. Aprendizagem por televisão. In: LITTO, F. M.; FORMIGA, M. (Orgs.) **Educação a Distância: o estado da arte**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009, p. 449 - 455.

BELLONI, M. L. Educação à distância. Campinas: Autores Associados, 1999. In: BELLONI, M. L.. **Educação à distância**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2002.

BICUDO, M. A. V. Aspectos da Pesquisa Qualitativa Efetuada em uma Abordagem Fenomenológica. In: BICUDO, M. A. V (Org). **Pesquisa Qualitativa segundo a visão fenomenológica**. São Paulo: Cortez Editora, 2011. p. 29 – 40.

BICUDO, M. A. V. Pesquisa Qualitativa Fenomenológica: interrogação, descrição e modalidades de análise. In: BICUDO, M. A. V (Org). **Pesquisa Qualitativa segundo a visão fenomenológica**. São Paulo: Cortez Editora, 2011. p. 41 – 52.

BICUDO, M. A. V.; Análise Fenomenológica Estrutural e suas variações interpretativas. In: BICUDO, M. A. V (Org). **Pesquisa Qualitativa segundo a visão fenomenológica**. São Paulo: Cortez Editora, 2011. p. 53 – 74.

BORBA, M. C.; VILLARREAL, M. V. **Humans-With-Media and the Reorganization of Mathematical Thinking**: information and communication technologies, modeling, experimentation and visualization. v. 39, New York: Springer, 2006.

BORBA, M. C.; PENTEADO, M.G. **Informática e Educação Matemática**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

CASTRO, M. P. **O Projeto Minerva e o desafio de ensinar matemática via rádio**. 2007. Inserir número de folhas. Dissertação (Mestrado em Educação) - Inserir faculdade ou Instituto, Universidade de São Paulo (USP). São Paulo, 2007.

COMERLATO, D. M. **500 anos de analfabetização de jovens e adultos**. Disponível em: http://pead.faced.ufrgs.br/sites/publico/eixo7/eja/500_anos_de_alfabetiza%E7%E3o_de_jovens_e_adultos_no_brasil.pdf. Acessado em 09 de fev de 2013.

CUNHA, L. A; GÓES, M. **O golpe na Educação**. 6ª ed. Rio de Janeiro. Zahar.1989

DEL BIANCO, N. R. Aprendizagem por Rádio. In: LITTO, F. M.; FORMIGA, M. (Orgs.) **Educação a Distância**: o estado da arte. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009, p. 56-64.

FERRARO, A. R. Analfabetismo e níveis de letramento no Brasil. O que dizem os censos? **Educ. Soc.**, Campinas, v. 23, n. 81, p.21-47, dez. 2002. Disponível em: www.scielo.br/pdf/es/v23n81/13930.pdf. Acesso em: 21 jan. 2013.

FORMIGA, M. A terminologia da EAD. In: LITTO, F. M.; FORMIGA, M. (Org.). **Educação a distância**: o estado da arte. 2. ed. São Paulo: Pearson Education, 2009. p. 39-46.

LITTO, F. FORMIGA, M. (Orgs.) **Educação a distância**: o estado da arte. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009.

MOCROSKY, L. F. **A Presença da Ciência, da Técnica, da Tecnologia e da Produção no Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica**. 2010, 364 f. Tese (Doutorado em Educação Matemática) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2010.

MONDINI, F. **A presença da Álgebra na Legislação escolar brasileira**. 2013. 433 f. Tese (Doutorado em Educação Matemática) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2013.

NISKIER, A. **Educação a Distância**: A Tecnologia da Esperança. São Paulo. Loyola, 1999.

VALENTE, J. A. **O computador na sociedade do conhecimento**. Campinas: UNICAMP, 1999. 156 p. Disponível em: <http://www.nied.unicamp.br/oea/pub/livro1/index.html>> Acesso em: 03 fev. 2012.